



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 626/2005**

***“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a firmar convênio Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté (HSVPA), e dá outras providências”***

Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté (HSVPA).

**Art. 2º** - O objeto do convênio será o atendimento médico (consulta ou internação), de todos os pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do Município de Paineiras, pelo Corpo Clínico do Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté, em tempo integral.

**Art. 3º** - O convênio deverá ser firmado pelo período de 01.07.2005 até o dia 31.12.2005.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, até o dia 15 de cada mês subsequente ao dos serviços prestados.

**Art. 5º** - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária número 10.302.0428.2122.0002, do orçamento em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2005.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paineiras, MG, 10 de novembro de 2.005.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal